

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Secretaria demandante: #SECD Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente.
- Responsável: Natália de Mattos Izidoro.

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Aquisição de Caminhão Cavalô Mecânico e Semi-reboque.

2.2. Natureza do objeto

Aquisição de bens

A classificação como bem comum fundamenta-se no Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente no edital, conforme práticas de mercado.

No caso do caminhão cavalô mecânico e do semi-reboque, justifica-se pela padronização de mercado, com especificações técnicas amplamente conhecidas e ofertadas por diversos fabricantes; pelo atendimento à finalidade, com qualidade adequada ao transporte de máquinas pesadas, sem itens desnecessários; pela não caracterização como artigo de luxo, com valores compatíveis à média de mercado; e pela eficiência processual, pois a classificação permite o uso do pregão, garantindo maior agilidade e competitividade na contratação.

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar disponível no processo administrativo.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

Sim Não

2.5. Justificativa da contratação

Atender ao convênio nº 1648/2025, celebrado entre o Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Autônomo Paranacidade e o Município de Pirai do Sul.

A Prefeitura de Pirai do Sul enfrenta atualmente desafios significativos relacionados à manutenção, transporte e desenvolvimento de infraestrutura urbana e rural, bem como à prestação de serviços públicos essenciais à comunidade. Diante desse contexto, a aquisição de 1 Caminhão Cavalo Mecânico e um Semi-reboque se apresenta como uma medida fundamental e estratégica para atender às demandas municipais e promover o bem-estar dos cidadãos. Abaixo estão algumas razões que justificam essa necessidade:

1. Transporte de Equipamentos Pesados e Maquinários: O Caminhão Cavalo Mecânico acoplado ao Semi-reboque é essencial para o transporte seguro e eficiente de equipamentos pesados e maquinários utilizados nas atividades operacionais do município, tais como máquinas de obras, implementos rodoviários e outros equipamentos de grande porte. A utilização desse conjunto permitirá o deslocamento adequado desses bens entre diferentes frentes de trabalho, reduzindo custos com contratações terceirizadas e garantindo maior agilidade na execução dos serviços públicos.

2. Apoio às Atividades de Manutenção e Infraestrutura: A Prefeitura realiza constantemente serviços de manutenção de estradas rurais, vias urbanas e demais estruturas públicas, que demandam o transporte frequente de equipamentos específicos. O Caminhão Cavalo Mecânico com Semi-reboque proporcionará maior capacidade de carga, segurança e eficiência logística, assegurando que os equipamentos cheguem aos locais de intervenção de forma adequada, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

3. Otimização dos Serviços Operacionais Municipais: A disponibilidade de um veículo apropriado para o transporte de equipamentos permitirá melhor planejamento e execução das atividades das secretarias municipais, otimizando o uso da frota própria. Além disso, reduzirá o desgaste de equipamentos transportados de forma inadequada e

diminuirá a dependência de serviços terceirizados, resultando em economia de recursos públicos e maior controle operacional.

4. Atendimento a Situações Emergenciais e Calamidades Públicas: Em situações emergenciais, como enchentes, deslizamentos ou outras ocorrências que demandem resposta imediata do poder público, o Caminhão Cavalô Mecânico e o Semi-reboque serão fundamentais para o rápido deslocamento de equipamentos necessários às ações de contenção, recuperação e apoio às áreas afetadas. A posse desse conjunto aumentará significativamente a capacidade de resposta do município frente a eventos adversos.

Portanto, considerando a importância do transporte adequado de equipamentos para a execução eficiente das atividades administrativas, operacionais e emergenciais, a aquisição de um Caminhão Cavalô Mecânico e um Semi-reboque configura-se como medida estratégica e indispensável para o fortalecimento da infraestrutura municipal, promovendo maior eficiência na gestão pública e benefícios diretos à população de Piraí do Sul.

2.6. Requisitos da contratação

- 2.6.1. O Caminhão Cavalô Mecânico e o Semi-reboque devem atender integralmente às especificações mínimas detalhadas no Anexo - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO, garantindo que a potência, tração e capacidade de carga sejam compatíveis com o peso e as dimensões das máquinas pesadas operadas pela Secretaria.
- 2.6.2. O Caminhão Cavalô Mecânico e o Semi-reboque deverão ser obrigatoriamente novos (0 km), de primeiro uso. Essa exigência justifica-se pela necessidade de garantir a máxima vida útil dos equipamentos em condições severas de uso (estradas rurais), reduzir custos imediatos com manutenção corretiva e assegurar o pleno gozo da garantia integral de fábrica
- 2.6.3. Os veículos deverão estar em total conformidade com as normas vigentes do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito) e do DENATRAN, especialmente no que tange ao transporte de cargas indivisíveis, sinalização de segurança, sistemas de freios e iluminação.

2.6.4. Exigência de garantia mínima de fábrica, contada a partir do recebimento definitivo do objeto, para resguardar o erário contra eventuais vícios ocultos ou defeitos de fabricação.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Principais riscos:

1. Atraso na entrega do equipamento (prazo de 180 dias), prejudicando a logística de transporte de máquinas pesadas e a prontidão do Município para o atendimento a situações de emergência e calamidades públicas, como enchentes e deslizamentos.
2. Entrega de caminhão ou semi-reboque em desacordo com as características técnicas mínimas exigidas no Edital ou de equipamentos que não sejam estritamente novos (0 Km).
3. Dificuldade de manutenção técnica ou falta de peças de reposição para veículos pesados no mercado regional durante o período de fruição da garantia de fábrica.

Mitigações:

1. Fiscalização rigorosa do prazo de entrega de 180 dias, com a previsão de aplicação imediata de sanções para resguardar o cumprimento das metas do Convênio nº 1648/2025.
2. Realização de inspeção técnica detalhada e "entrega técnica" no ato do recebimento provisório pela equipe de fiscalização, verificando a conformidade da potência, tração e sistemas de segurança da plataforma.
3. Exigência de que o fornecedor assegure a garantia mínima de fábrica e indique formalmente a rede de assistência técnica autorizada ou credenciada compatível com as necessidades operacionais da Secretaria de Infraestrutura.

2.7.1. Haverá necessidade de mapa de riscos para o processo de contratação?

#NMAP

Sim Não

FASE DO PROCESSO	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
Execução Contratual	Entrega de bens em desacordo técnico com o Anexo VII ou de equipamentos que não sejam estritamente novos (0 Km).	Média	Alto	Realização de inspeção técnica detalhada e "entrega técnica" obrigatória antes do aceite definitivo.	Fiscal do Contrato
Execução Contratual	Danos ao patrimônio ou acidentes operacionais por falha no treinamento de motoristas para carga e descarga de máquinas pesadas na prancha.	Média	Médio	Obrigatoriedade de treinamento técnico presencial ministrado pela fornecedora como condição para o recebimento definitivo.	Secretaria Requerente/ Fornecedor
Execução Contratual	Indisponibilidade do bem por falta de assistência técnica regional durante o período de garantia de fábrica.	Baixa	Médio	Exigência editalícia de indicação de rede autorizada ou credenciada compatível com o Município para revisões e reparos.	Fiscal do Contrato
Execução Contratual	Vazamentos de fluidos ou combustíveis durante a operação, gerando riscos de contaminação ambiental em estradas rurais.	Baixa	Médio	Implementação de cronograma rigoroso de manutenções preventivas e inspeção diária de mangueiras e conexões pelos operadores.	Secretaria Requerente

2.7.2. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

Sim Não

A não elaboração da matriz de riscos para a aquisição justifica-se por aspectos técnicos e operacionais, uma vez que se trata de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho definidos pelo mercado, cujos riscos, como defeitos de fabricação ou atrasos, são previsíveis e adequadamente tratados por cláusulas contratuais usuais.

Além disso, a execução é de baixa complexidade, limitada à entrega dos equipamentos com pagamento condicionado ao recebimento definitivo e à verificação técnica, sem envolvimento de serviços complexos ou inovações que possam gerar desequilíbrios contratuais. Soma-se a isso a suficiência das salvaguardas contratuais, como garantias, obrigações do contratado e penalidades previstas, que já asseguram a proteção do interesse público. Por fim, sob o princípio da eficiência administrativa, a elaboração de uma matriz de riscos seria desproporcional ao benefício gerado, especialmente diante da necessidade de celeridade para reposição do veículo e continuidade dos serviços de infraestrutura.

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

Sim Não

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

Sim Não

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

Sim Não

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO



LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Cavalô Mecânico, conforme Anexo – Características Técnicas do Equipamento.	Un.	01	R\$ 881.000,00	R\$ 881.000,00
2	Semi-Reboque, conforme Anexo – Características Técnicas do Equipamento.	Un.	01	R\$ 253.333,33	R\$ 253.333,33
Valor Total Estimado				R\$ 1.134.333,33	

Os equipamentos devem atender rigorosamente às especificações do Anexo “CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO”, conforme características mínimas da tabela abaixo:

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	<i>Indicar</i>
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO	<i>2025/2026 (novo, zero km)</i>
2. CHASSI DE CAMINHÃO	
2.1. MOTOR	
2.1.1. Marca/ Modelo	<i>Indicar, atendimento a norma PROCONVE P-8</i>
2.1.2. Potência (CV ou HP)	<i>420 CV</i>
2.2. TRANSMISSÃO	
2.2.1. Tipo de Transmissão	<i>Automatizada</i>
2.2.2. Nº de marchas/velocidades à frente	<i>12 (doze) marchas/velocidades à frente</i>
2.2.3. Tração	<i>4x2</i>
2.3. CAPACIDADE, DIMENSÕES E PESO	
2.3.1. Capacidade admissível sobre o eixo traseiro (kg)	<i>Indica</i>
2.3.2. Peso bruto total homologado (kg)	<i>16.000 kg</i>
2.3.3. Capacidade máxima de tração - CMT	<i>60.000 kg</i>
2.3.4. Distância entre eixos dianteiros e traseiros	<i>Indicar</i>
2.4. EIXOS	
2.4.1. Número de eixos	<i>2 eixos</i>
2.5. DIREÇÃO	
2.5.1. Tipo de direção (hidráulica, elétrica ou eletro hidráulica)	<i>Hidráulica</i>
2.6. CABINE	
2.6.1. Tipo da cabine	<i>Simples, avançada em chapa de aço</i>



(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
2.7. PNEUS	295/80R22,5 da linha de montagem
2.8. ACESSÓRIOS E OPCIONAIS EXIGIDOS PARA CADA VEÍCULO	
2.8.1. Aro e pneu socorro	Sim, 295/80R22,5 da linha de montagem
2.8.2. Espelhos retrovisores externos	Sim
2.8.3. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim
2.8.4. Kit de Ferramentas	Exigido por lei e normas do CONTRAN
2.8.5. Outros acessórios	Ar-condicionado, Rádio, USB, vidros e trava elétrica
2.8.6. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html
2.9 Kit Hidráulico	Com reservatório de óleo, mangueira de acoplamento com engate rápido, tomada de força e bomba acoplados, e demais itens pertinentes ao comando hidráulico.
3. GARANTIA	12 meses Total + 12 meses trem de força, da entrada em operação
4. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado.

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
1. MARCA/MODELO	Indicar
1.1. FABRICAÇÃO/MODELO	2025/2025 (novo, zero km)
1.2. Configuração	Prancha Plana
1.3. Número de Eixos	2 eixos
1.4. Capacidade de Carga	30 toneladas
1.5 Comprimento Total	12,5 metros
1.6. Comprimento Útil	8 metros
1.7. Largura Total	2,60 metros
1.8. Assoalho	Madeira de Lei
1.9. Espessura Assoalho	50 mm
1.10. Suspensão	Mecânica por Balancim
1.11. Freio	A ar, com ABS
1.12. Pino Rei	Flangeado de 2"
1.13. Rampa de Acesso	Traseira, com acionamento Eletro-Hidráulico
1.14. Sistema Elétrico	24 V, Lanternas em LED
1.15. Acessórios	Para-choque homologado, faixas refletivas, argolas de amarração, suportes de estepe, corote d'água, caixa de ferramentas.
1.16. PNEUS (tipo e medidas)	Da linha de montagem especificar medidas
1.17. Macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com o veículo, capacidade (t)	Sim, obrigatório
1.18. Adesivo da Logomarca do Programa	Adesivo 35x20cm, 4 cores gerado em https://paranainterativo.pr.gov.br/placas/index.html

(1) DISCRIMINAÇÃO	(2) EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DO MUNICÍPIO
2. GARANTIA	12 meses da entrada em operação
3. TREINAMENTO DE MECÂNICOS E MOTORISTAS (Duração)	Entrega técnica realizada pelo fornecedor com emissão de certificado. (2 Horas).

3.2. Prazo de entrega do objeto #PEEO

180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura citada no extrato do contrato publicado no Diário Oficial.

3.3. Local de entrega #LEEX

Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – Praça Alípio Domingues, 34, centro – Piraí do Sul/PR, CEP 84240-000.

3.4. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

Sim Não

3.4.1. Garantia e assistência técnica exigidas do objeto: #GEOB

3.4.1.1. A proponente contratada ficará obrigada a garantir a qualidade do equipamento contra defeitos mecânicos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, fornecendo os respectivos termos e/ou declaração dessa garantia. Ainda, caso haja previsão nas características técnicas do objeto, deverá oferecer treinamento para operação do equipamento.

3.4.1.2. Durante o prazo de garantia – 12 (doze) meses –, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontra o equipamento e havendo a necessidade de transporte para oficina própria da proponente, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema.

3.4.1.3. Após o período de garantia de 12 (doze) meses, a proponente fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças.

3.4.2. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

Sim Não

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Resultados pretendidos:

1. Restabelecimento da capacidade logística: garantir que a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente recupere sua capacidade de transporte de materiais.

2. Autonomia operacional: prover meios para que a equipe própria do Município realize intervenções diretas em obras e manutenção de vias, sem dependência de locações externas ou veículos cedidos.
3. Segurança no transporte de máquinas: garantir, através da plataforma metálica, o embarque e desembarque seguro de maquinário pesado nos locais de obra, minimizando riscos de acidentes e danos ao patrimônio público.
4. Eficiência no gasto público: adquirir equipamentos novos (0km) que demandem menor custo de manutenção corretiva a curto prazo e possuam garantia de fábrica.

Para alcançar os resultados acima, a execução do contrato observará a seguinte metodologia:

1. Metodologia de fornecimento: o objeto será executado sob o regime de fornecimento imediato, com entrega integral dos bens (caminhão e plataforma). A aquisição visa o atendimento de uma necessidade pontual e urgente de reposição de ativo imobilizado.
2. Logística de entrega e recebimento: os bens deverão ser entregues no Pátio de Máquinas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega para conferência sumária, enquanto o recebimento definitivo será realizado em até 30 dias após testes de funcionalidade e verificação técnica rigorosa de todas as especificações (potência, capacidade de carga e sistemas hidráulicos).
3. Conformidade técnica e garantia: atingiremos a qualidade pretendida exigindo que os equipamentos pertençam à linha corporativa/pesada do fabricante e possuam garantia mínima de 12 meses. A contratada deverá fornecer todos os manuais em português e realizar a entrega técnica (treinamento básico de operação) se houver componentes tecnológicos específicos.
4. Gestão de documentação: a entrega definitiva está condicionada à apresentação da documentação necessária para o emplacamento e registro do veículo em nome do Município, garantindo a regularidade patrimonial imediata do bem.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento imediato #FEFO

4.3. Prazo de vigência do contrato #PVCO

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução?

Sim Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

Sim Não #EGFC

Por se tratar de aquisição de bens permanentes de qualidade comum, com entrega integral e em mercado amplamente competitivo, a dispensa de garantia financeira visa ampliar a participação de licitantes e reduzir custos indiretos para a Administração, sem prejuízo à segurança da contratação, que conta com fiscalização rigorosa no ato do recebimento.

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

Sim Não

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

A fiscalização será exercida de forma sistemática e periódica pelo fiscal designado, visando aferir o adimplemento integral das obrigações contratuais. Por se tratar de

fornecimento imediato de bens permanentes, a metodologia consistirá na conferência física e técnica minuciosa dos equipamentos no ato da entrega, confrontando as características do caminhão e da plataforma com as exigências do edital (ex.: potência, ano de fabricação 0km, capacidade de carga e integridade dos sistemas hidráulicos). O acompanhamento incluirá a realização de testes funcionais antes da emissão do termo de recebimento definitivo.

Comunicação Município ↔ Contratado:

- I. A comunicação oficial entre o fiscal do contrato e o preposto da contratada deverá ser estritamente formal, ocorrendo preferencialmente por meio eletrônico (e-mail institucional), conforme estabelecido no protocolo de comunicação do Município.
- II. A contratada deverá responder a quaisquer solicitações, esclarecimentos ou notificações de irregularidades emitidas pela fiscalização no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- III. Responsável: Pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, o fiscal titular (ou seu suplente em caso de ausência); pela empresa, o preposto formalmente indicado e aceito pela Administração.

Pontos de controle:

- I. Monitoramento rigoroso do prazo de entrega.
- II. Verificação de que os equipamentos são novos, sem uso anterior, e do ano de fabricação corrente ou modelo subsequente.
- III. Realização de testes de operação do cavalo mecânico e do mecanismo de acionamento da plataforma para garantir a funcionalidade e segurança.
- IV. Verificação da entrega de toda a documentação necessária para o emplacamento e registro do veículo em nome do Município, além dos manuais de operação em português.
- V. Conferência da entrega do termo de garantia mínima de 12 meses e da listagem da rede de assistência técnica autorizada.
- VI. Regularidade Fiscal: Consulta aos cadastros de inadimplentes e situação fiscal da contratada antes da liquidação da nota fiscal.

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

- 5.3.1. Efetuar a entrega dos bens (caminhão e plataforma) no local indicado, responsabilizando-se integralmente pelos custos de frete, seguro e descarregamento;
- 5.3.2. Realizar a entrega técnica, que consiste no treinamento básico dos servidores municipais quanto à operação dos sistemas hidráulicos da caçamba e dos mecanismos de acionamento da plataforma, garantindo a segurança no manuseio;
- 5.3.3. Fornecer os manuais de operação e manutenção do veículo e da plataforma, obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa;
- 5.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte;
- 5.3.5. Manter um preposto, aceito pela Administração, para representá-la durante as etapas de entrega e para o pronto atendimento em caso de acionamento da garantia técnica;
- 5.3.6. Assumir a responsabilidade por eventuais danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da entrega ou execução do objeto, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pelo Município.

5.4. Obrigações específicas do Município #OEDM

- 5.4.1. Designar, por meio de ato do Prefeito Municipal, o gestor e os fiscais (titular e suplente) habilitados para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, garantindo a conformidade com as especificações técnicas exigidas;
- 5.4.2. Emitir a Ordem de Fornecimento de forma clara e tempestiva, autorizando o início da contagem do prazo de entrega;

- 5.4.3. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada efetue a entrega e a desoneração dos equipamentos no local indicado, garantindo o acesso de seus técnicos para a realização da entrega técnica;
- 5.4.4. Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:
- a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
 - b) termo de recebimento provisório.
- 5.4.5. Prestar todas as informações, esclarecimentos e orientações que venham a ser solicitados pela contratada para a perfeita execução do objeto e correta emissão dos documentos fiscais;
- 5.4.6. Notificar a contratada, formalmente e por escrito, sobre quaisquer vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte detectados durante a conferência técnica, assinalando prazo para a devida correção ou substituição sem ônus para o Município.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

Sim Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução? #RPCO

A contratação exige o cumprimento de obrigações remanescentes que se estendem para além da entrega física e do recebimento definitivo do objeto, fundamentadas nos seguintes pontos:

- I. Conforme estabelecido no item 3.4, o caminhão e a plataforma possuem garantia mínima de fábrica de 12 meses, período no qual a contratada permanece vinculada ao Município para correções de vícios e defeitos de fabricação.
- II. A contratada deve garantir o suporte através de rede autorizada para manutenções preventivas e corretivas vinculadas à garantia.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato #IEPC

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Ensejar o retardamento da execução do contrato sem motivo justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pirai do Sul	6 meses

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	12 meses
Dar causa à inexecução total do contrato	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	18 meses
Prestar declaração falsa durante a execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato fraudulento na execução do contrato	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

5.8. Qual será a regra da subcontratação? #QSRS

Será vedada a subcontratação

5.8.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

A vedação à subcontratação para a execução do objeto fundamenta-se em aspectos legais e técnicos que visam resguardar o interesse público, considerando que, conforme o Art. 169, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.276/2023, a subcontratação não é admitida em licitações destinadas ao fornecimento de bens, sendo permitida apenas para atividades acessórias, o que reforça a necessidade de que a empresa contratada — devidamente habilitada no certame — seja a responsável direta pela entrega do objeto. Além disso, tal vedação preserva a responsabilidade contratual, evitando a diluição de obrigações quanto à qualidade dos produtos e ao cumprimento de prazos. Soma-se a

isso a natureza comum e de baixa complexidade do objeto, que torna desvantajosa qualquer divisão de execução, podendo prejudicar a padronização e o controle administrativo, também garante maior controle de qualidade e efetividade das garantias técnicas, impedindo a atuação de intermediários que possam comprometer a assistência futur. Por fim, a medida atua como mecanismo de mitigação de riscos, em consonância com o Art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, ao assegurar que a execução permaneça sob responsabilidade de empresa previamente qualificada nos aspectos jurídicos, técnicos e fiscais.

5.9. Além da conciliação, haverá outro método alternativo de resolução de controvérsias?

Sim Não

5.9.1. Método de resolução de controvérsias:

Negociação #QMPC

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento: #PPGT

O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, no protocolo do Município e deverá ser apresentado conforme segue:

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;

b) termo de recebimento provisório.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos #IRIN

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

Sim Não #HIMR

6.4. Haverá Remuneração Variável?

Sim Não #HRVA

6.5. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

Sim Não #ARCV

6.6. Critério e prazo para recebimento provisório #PPRP

Provisoriamente, em até 5 (cinco) dias contados da entrega do objeto, pelo fiscal do contrato, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade do objeto com as exigências contratuais.

6.7. Critério e prazo para recebimento definitivo #PPRD

Definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

Sim Não

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

Sim Não

8.1. Rito de seleção

Pregão #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE

Presencial Eletrônica

8.1.2. Local do certame: #LDCE

www.bll.org.br

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço justifica-se pela natureza do objeto, uma vez que são classificados como bens comuns, com padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado, permitindo avaliação objetiva das propostas, além disso, as características técnicas desses equipamentos são amplamente padronizadas, o que dispensa critérios mais complexos como técnica e preço. Nesse contexto, ao estabelecer requisitos mínimos de qualidade e garantia, a Administração assegura que todas as propostas aptas sejam tecnicamente adequadas, concentrando a disputa no menor valor para garantir economicidade; por fim, a escolha está em conformidade com a modalidade pregão, que, segundo a legislação, deve adotar

obrigatoriamente o critério de menor preço ou maior desconto para a aquisição de bens comuns.

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens

Global Lotes de itens Por itens

A divisão do objeto em dois lotes distintos fundamenta-se nos princípios do parcelamento, competitividade e economicidade, pois permite a participação direta de empresas especializadas em caminhões e implementos rodoviários, ampliando o número de licitantes e evitando a necessidade de consórcios ou intermediações. Além disso, essa separação tende a gerar maior vantajosidade econômica, ao eliminar margens adicionais de revenda e possibilitar a contratação com cada fabricante. Sob o aspecto técnico, não há prejuízo à funcionalidade do conjunto, uma vez que os sistemas de acoplamento e conexões seguem padrões normativos, garantindo compatibilidade entre equipamentos de diferentes fornecedores, também atende ao dever legal de parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, por ser tecnicamente viável e economicamente mais eficiente. Por fim, a divisão facilita a gestão das garantias, permitindo que cada fornecedor responda diretamente por eventuais defeitos de seu produto, sem conflitos de responsabilidade.

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes

LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caminhão Cavalo Mecânico, conforme Anexo – Características Técnicas do Equipamento.	Un.	01	R\$ 881.000,00	R\$ 881.000,00
2	Semi-Reboque, conforme Anexo – Características Técnicas do Equipamento.	Un.	01	R\$ 253.333,33	R\$ 253.333,33

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

A escolha do modo de disputa aberto para a aquisição fundamenta-se em aspectos técnicos e legais que favorecem a competitividade, a economicidade e a transparência do processo, considerando que se trata de bens comuns com amplo mercado fornecedor, o que propicia uma disputa acirrada entre licitantes. Nesse contexto, o modelo aberto, com lances públicos e sucessivos, estimula a redução progressiva dos preços em tempo real, permitindo à Administração alcançar a proposta mais vantajosa, além disso, esse formato garante maior transparência, ao possibilitar o acompanhamento da evolução das ofertas por todos os participantes e contribui para a eficiência do processo licitatório, tornando a sessão mais dinâmica e ágil, em consonância com os princípios da competitividade e do planejamento previstos na legislação vigente.

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET

Sim, rito com habilitação antecipada Não, rito procedimental comum

8.5. Benefícios para Micro e Pequenas Empresas - MPE

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência #BMPE

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

Existem exigências específicas Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

8.7.1.1. Prova de capacidade financeira, mediante apresentação das demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, na forma da legislação vigente.

8.7.1.2. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnica?

Sim Não

8.7.1.3. Requisito mínimo do atestado: #RMAO

a) Declaração de treinamento, caso haja previsão nas características técnicas do objeto.

8.7.3. Há outro requisito previsto em lei especial?

Sim Não

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

Sim Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio para esta licitação justifica-se pelos seguintes fundamentos:

- I. O caminhão cavalo mecânico e a semi-reboque são classificados como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por especificações usuais de mercado. A formação de consórcios é uma medida excepcional, recomendada para objetos de alta complexidade técnica ou de vulto financeiro que extrapolem a capacidade isolada das empresas, o que não se aplica ao fornecimento de veículos de linha comercial.

- II. O mercado automotivo e de implementos rodoviários possui um número elevado de fabricantes e revendedores autorizados plenamente capazes de atender ao objeto de forma individual. Permitir consórcios em um mercado com alto potencial de disputa poderia restringir a competitividade, facilitando a concentração de mercado e prejudicando a obtenção do menor preço para o Município.
- III. Como a licitação foi modelada por lotes independentes (Lote 1 para o caminhão e Lote 2 para a plataforma), a Administração já promoveu a facilitação do acesso ao certame para empresas especializadas em cada segmento. O parcelamento elimina a necessidade de união de esforços entre empresas de ramos distintos para o cumprimento do edital.
- IV. A contratação individual simplifica a fiscalização e a gestão contratual, evitando a complexidade jurídica da responsabilidade solidária inerente aos consórcios. Isso garante maior celeridade no processo de recebimento, emplacamento e eventual acionamento de garantias técnicas diretamente com o fornecedor detentor da melhor proposta.

8.9. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses

Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sistema de Registro de Preços Contratação tradicional #CSRP

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

Sim Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação: #VETC

R\$ 1.134.333,33 (um milhão, cento e trinta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

27 de março de 2026.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

Sim Não

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação #ROPC

Dotação Orçamentária: 07.001.26.782.0020.1.016.4.4.90.52.00.00

Fonte 1135 - R\$ 1.000.000,00

Dotação Orçamentária: 07.001.26.782.0020.1.016.4.4.90.52.00.00

Fonte 1000 – R\$ 100.000,00

Dotação Orçamentária: 07.001.26.782.0020.1.016.4.4.90.52.00.00

Fonte 1501 – R\$ 34.333,33

Pirai do Sul - PR, 30 de março de 2026.